



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Req. Nº 4 /2022

MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO, Vereador desta municipalidade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, vem perante V. Exa. que após a tramitação legal do presente, seja oficiado a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, **requerer o que segue abaixo;**

O município de Esperantina celebrou contrato de mais R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) para a compra de eletrodomésticos, CONTRATO Nº 097/2021 em anexo, no entanto não relacionou o objeto do contrato, fazendo referência apenas a eletrodomésticos, desta forma solicito;

- 1 – Que seja informada a relação de produtos a ser adquirida pela prefeitura de Esperantina.
- 2 – Que encaminhe a esta Casa cópia das nota fiscais que já foram emitidas até a presente data referentes a este contrato.

JUSTIFICATIVA

“A despeito de ter um comércio forte, notadamente no setor de eletrodomésticos, e ser um centro regional de compras para o qual convergem moradores de toda Região dos Cocais, a prefeita Ivanária Sampaio (MDB) resolveu ignorar esse diferencial de Esperantina e celebrou contrato de R\$ 3.171.743,10 (três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) com a empresa Mauricio & Luana, com sede em Parnaíba, para a compra de eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal”

Começo a justificativa pela nota que saiu na imprensa no dia 24 de novembro de 2021, trazendo notícia a respeito do contrato Nº 097/2021. Supostas ilegalidades foram verificadas nessa contratação. Por uma análise superficial não há no contrato indicação dos produtos contratados, deixando totalmente aberta a possibilidade de um infinito tipo de mercadorias para serem adquiridas, tornando assim o contrato público nulo.

Importante verificar a Cláusula Terceira do contrato diz;

“....conforme descrição dos produtos abaixo;”

No entanto não relaciona nem um produto sequer pra ser relacionado, o que torna nulo o citado contrato

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 03 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Esperantina
Aprovado Por Unanidade
Em, 3/12/2022

Presidente da Câmara

Mauro André Miranda de Carvalho
Vereador do REPUBLICANO